

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1351, CEP 55.014-000, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE SEVERINO DA SILVA 11609243846**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 33.262.200/0001-71, com sede no Logradouro Q N, nº 20, Lote 1, CEP 55.036-590, Bairro de Kennedy, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Resolvem as partes repactuar o valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de equilíbrio contratual, sendo assim, o valor pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).

1.2 - Resolvem, por fim, alterar o preambulo contratual para constar o endereço atualizado da **CONTRATADA**, que passará a ter a seguinte redação no preâmbulo:

“ e a empresa **JOSE SEVERINO DA SILVA 11609243846**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 33.262.200/0001-71, com sede na Rua Goiás, nº 89, CEP 55.020-800, Bairro

de Salgado, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de abril de 2021

Filipe Costa Leandro Botin

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

JOSE SEVERINO DA SILVA 11609243846

Testemunhas:

Nome: Luiz Gustavo F. de N. Moraes Nome: Lucas Augusto Ferreira
CPF/MF: 091.014.364-14 CPF/MF: 107.060.814-98

Vidom & Correia Advogados